

Iguatemi S.A.
CNPJ nº 60.543.816/0001-93
NIRE 35.300.027.248

FATO RELEVANTE

Encerramento do programa de recompra vigente e aprovação de Novo Programa de Recompra de Ações

Iguatemi S.A. (“Iguatemi” ou “Companhia”) em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”) e na Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, deliberou (i) pelo encerramento do Programa de Recompra de Ações aprovado na reunião de 04 de fevereiro de 2025; e (ii) pela aprovação de um novo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, nos termos da regulamentação aplicável, nas seguintes condições (“Novo Programa de Recompra”):

I - Encerramento do Programa de Recompra de Ações Vigente

O Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, pelo encerramento do Programa de Recompra de Ações da Companhia aprovado na reunião realizada em 04 de fevereiro de 2025, anteriormente previsto para vigorar até 31 de julho 2026.

II - Novo Programa de Recompra

- (i) Objetivo do Novo Programa de Recompra: O Novo Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a manutenção das ações em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, bem como fazer frente a planos de remuneração baseados em ações da Companhia previamente aprovados em Assembleia Geral.
- (ii) Quantidade de ações a serem adquiridas: A Companhia e/ou suas sociedades controladas poderão adquirir até R\$ 60.267.824,90 em Units IGT111, ações ordinárias e/ou ações preferenciais nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, valor que corresponde, com base na última cotação de fechamento, a aproximadamente 2.451.905 Units IGT111 (compostas por 2.451.905 ações ordinárias e 4.903.810 ações preferenciais), sem prejuízo de eventuais aquisições adicionais dentro do limite financeiro ora aprovado, observados limites previstos no artigo 9º da Resolução CVM 77.
- (iii) Prazo máximo para realização das operações autorizadas: As negociações poderão ser realizadas pelo prazo de até 18 (dezoito) meses contados a partir da presente data, ou seja, até 09 de dezembro 2027.

- (iv) Lastro para as operações: As aquisições realizadas no âmbito do Novo Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global de recursos disponíveis, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 77, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

As operações de recompra de ações de emissão da Companhia respeitarão as condições descritas no Anexo I à ata de reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o qual contém as informações previstas no Anexo G da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022.

São Paulo, 09 de junho de 2026.

Iguatemi S.A.

Guido Barbosa de Oliveira

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores